



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.039 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Playavila Diversões e Promoções Ltda., através de ofício de 29.05.98, referente à autorização para uso de espaço público para a instalação de um cinema 180 graus;

CONSIDERANDO o interesse do público por espetáculos desta natureza, especialmente a população infantil;

CONSIDERANDO que o período de instalação compreende as férias escolares, período de maior procura por entretenimento, tanto pela população local como pelo grande número de turistas que aporta à cidade;

CONSIDERANDO que tal modalidade de diversão é de natureza singular;

CONSIDERANDO que a empresa se propõe a fornecer bônus concedendo desconto no preço do ingresso, para distribuição junto à rede escolar e participantes das atividades do JULHOFEST;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.039 - fls. 2 /

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

## DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário , o uso gratuito de área no Parque José Affonso Junqueira, pela empresa Playavila Diversões e Promoções Ltda., para a instalação de um cinema 180 graus, no período de 1º de julho de 1998 a 02 de agosto de 1998.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a empresa a cumprir rigorosamente todas os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica a empresa obrigada ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica a empresa obrigada a retirar os competentes alvarás para o funcionamento do mencionado cinema, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.039 - fls. 3 /

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD e o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
LUIZ CARLOS MARQUES

Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1975, de 02/07/98.